



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023

Edição N718

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.816, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI A COMENDA WALTER FRANCISCO DE ASSIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Walter Francisco de Assis no âmbito do Poder Legislativo do Município da Serra.

Art. 2º A Comenda será concedida àqueles que se destacaram na comunidade serrana e espírito-santense na cultura em seus mais diversos aspectos, seja em sua efetiva realização, seja em seu fomento.

Art. 3º Receberão a referida honraria cinco pessoas físicas e uma instituição a serem indicados pela Mesa Diretora Câmara Municipal da Serra.

Art. 4º A Comenda será outorgada através da Sessão Solene do Dia do Cidadão Serrano, no dia 26 de dezembro de cada ano.

Art. 5º A homenagem referida no artigo 2º consistirá na entrega de uma medalha, acompanhada de diploma.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara apresentará o respectivo Projeto de Decreto Legislativo contendo sua indicação, acompanhado obrigatoriamente de biografia das pessoas físicas indicadas, bem como histórico de ações da instituição indicada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 6 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1219520

LEI Nº 5.884, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE LISTAGEM DE MEDICAMENTOS PROIBIDOS, INTERDITADOS E SUSPENSOS NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei obriga que as farmácias e drogarias mantenham afixadas, em local de fácil visibilidade, listagem dos medicamentos proibidos, interditados e suspensos pelo órgão regulador federal, contendo a numeração do lote quanto necessário para sua exata identificação.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-Feira, 6 de Dezembro de 2023 às 20:32:54 Código de Autenticação: https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 390032003400310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Parágrafo único. Esta listagem deverá ser atualizada em até trinta dias após a atualização do órgão regulador federal.

Art. 2º Pelo descumprimento da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - advertência e notificação por escrito, para cumprimento da obrigação legal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa;
II - não atendida a notificação de que trata o inciso I, será aplicada aos infratores multa no valor de 01 (um) salário mínimo por dia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1219478

LEI Nº 5.885, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

FICA DENOMINADO PAULO HENRIQUE DE SOUZA VALENTIM, O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA PRAÇA DO BAIRRO CAMPINHO DA SERRA I.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Paulo Henrique de Souza Valentim, o campo de futebol society da praça do bairro Campinho da Serra I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1219484

Decretos

DECRETO Nº 5.482, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **PAULO ROBERTO JUSSIM DE SOUZA JUNIOR**, do cargo em comissão de Superintendente de Vigilância em Saúde - CCS1, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1219371

